EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº_02/2022 - CMM

O Poder Legislativo do Município de Marituba, Estado do Pará, com sede no Palácio Municipal Ver. Wilson H. de Almeida e Silva - Av. João Paulo II, s/n - Bairro Dom Aristides, Marituba - PA, 67200-000, torna público e a quem interessar, por meio do Pregoeiro, Sr. Flávio Damasceno Furtado, designado pela Portaria nº 091/2022, que na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente em outras normas aplicáveis ao objeto do certame, que irá realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de seleção da proposta pelo menor preço global do lote, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 14/07/2022

Horário: 09hs:00min (horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg: 980054

1.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora acima indicadas, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema Comprasnet.

1.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Fornecimento de suprimentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.2 Em caso de discrepância entre as especificações dos objetos descritas no sistema eletrônico e às constante neste Instrumento, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 01 031 0001 2.001, elemento de despesa nº. 3.3.90.30.17.00 e fonte nº. 15000000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3 Não poderão participar deste pregão:

4.3.1 impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marituba, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Marituba, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

4.3.3 impedidos de licitar e contratar com o Município de Marituba, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

4.3.4 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

4.3.5 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9 entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com agentes da Câmara Municipal de Marituba ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.3.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.12 entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4.3.13 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.3.14 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DA PROPOSTA

5.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

5.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que

prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

5.13 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.13 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

6.16 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

6.17 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

6.17.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

6.17.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

6.18 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

6.19 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

6.20 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

6.21 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.21.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.22 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

6.23 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

6.24 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.25 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pela Câmara Municipal.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Uma vez atendidas as condições de participação e classificação da proposta, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, através da internet (on-line), nos documentos por ela abrangidos em relação: à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira, e, à habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2018-SLTI/MPOG.

7.1.1 Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que poderá ser responsabilizado na esfera civil, criminal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito, e encontrar as certidões válidas, conforme §3º, do artigo 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.1.4 Os documentos cadastrados no SICAF não precisam ser encaminhados através do sistema de compras governamentais.

7.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, se faz necessária a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante

será convocada à encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema de compras governamentais, sob pena de inabilitação.

7.1.6 Os documentos digitalizados e enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

7.1.7 Será assegurado à licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos no sistema de compras governamentais, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, devendo, posteriormente, providenciar a atualização do cadastro no SICAF.

7.1.8 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 7.1, o pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema de compras governamentais.

7.1.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos constantes no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Na hipótese descrita no item anterior, havendo alguma restrição, na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da ME, EPP e MEI vencedora à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de ME, EPP ou MEI para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas na Lei Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes documentações de habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital:

7.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1.1 SICAF;

7.3.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do tribunal de Contas da União que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.3.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) caso conste na consulta da situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) a tentativa de burla se verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.1.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.3.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no SICAF.

7.3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

7.3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;

b) prova de regularidade com a fazenda federal, inclusive quanto às contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, analisada automaticamente pelo SICAF; caso a licitante seja isenta dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal

condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com o FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;

e) prova de inexistência de débitos adimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Dívidas Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão de Ações Trabalhistas de Jurisdição do Estado da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103 da Portaria nº 667/2021-MTP, a certidão ora instituída refletirá sempre a ultima situação ocorrida pelos cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme determina o inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser verificada junto ao site http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam;

7.3.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

a.1) o balanço patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1) Certidão de Regularidade Profissional de Contador/CRP;

a.1.2) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

a.1.3) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

a.2) o balanço patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1;
- Solvência Geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.3) As empresas que apresentarem resultados igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio liquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2) publicados em jornal de grande circulação; ou,

b.3) registrados na junta comercial da sede ou domicilio da licitante; ou,

b.4) por cópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do artigo 6º da IN nº 65do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e encerramento. Quando forem apresentados o original do diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e encerramento do livro em questão; ou,

b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Publica de Escrituração Digital – SPED, conforme Decreto nº 8.683/2016.

c) As empresas que forem constituídas neste exercício financeiro, e que por ventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar balanço de abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar as demonstrações expressas dos índices financeiros, conforme citado no subitem "a.2" desta cláusula.

d) considera-se "...último exercício social..." conforme citado na letra "a" deste item, as empresas que têm como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social ocorrer após o ultimo dia útil do mês de maio será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetiva a referida convocação. Sendo que os demais regimes de tributação das empresas o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social anterior em que fora efetiva a referida convocação será até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril.

d.1) As empresas classificadas como Microempreendedores Individuais (MEI) estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

e) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-la.

f) Certidão de inteiro teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste certame, juntamente com a certidão simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitidos pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

f.1 A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o ultimo arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

7.3.2.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

b) A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1 Caberá recurso em face de:

8.1.1 julgamento das propostas;

8.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.3 anulação ou revogação da licitação;

8.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.2 a apreciação se dará em fase única.

8.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

8.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

8.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

8.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

8.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

9.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

9.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.3 A homologação do resultado deste pregão compete à Autoridade Competente da Câmara Municipal de Marituba.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: secretariageral@camaramarituba.pa.gov.br.

10.2. O pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação do certame.

10.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Pregoeiro e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 18hs00min do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço: secretariageral@camaramarituba.pa.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

10.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço: secretariageral@camaramarituba.pa.gov.br.

10.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao presidente da Câmara Municipal de Marituba compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.2 A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

11.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

11.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

11.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Marituba.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Câmara Municipal de Marituba, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

11.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para a Câmara Municipal de Marituba o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Poder Legislativo do Município de Marituba (https://camaramarituba.pa.gov.br/), no Diário Oficial, no portal Comprasnet e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12. DO FORO

12.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marituba (PA), 28 de Junho de 2022.

Allan Augusto Matos Besteiro

Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de suprimentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
1	Cartucho de Toner Brother TN-580 para uso em Brother linha 8000. Com rendimento médio de 8.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Cartucho de Toner original do fabricante Brother.	25	unidade
2	Kit Fotocondutor Brother DR520, para uso nos seguintes modelos Brother linha 8000 Rendimento médio de 25.000 páginas original do fabricante Brother.	25	unidade
3	Rolo de Pressão do Fusor para uso em Brother linha 8000 Produto Novo do fabricante.	15	unidade
4	Rolo do fusor brother para uso em Brother linha 8000 Produto 100% Novo do fabricante.	15	unidade
5	Refil de Toner Brother Modelos da linha 8000 Peso líquido 200g. Produto Novo do fabricante.	70	unidade
6	Cartucho de Toner Compatível Brother TN-750 Rende em média 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão, Cartucho Novo original do	40	unidade

	fabricante Brother.		
7	Kit Fotocondutor Brother DR720, para uso nos seguintes modelos Brother linha 8000 Rendimento médio de 25.000 páginas original do fabricante Brother.	30	unidade
8	Película do Fusor para uso na unidade da Brother Deve ser utilizado na unidade fusora da Brother compatível com os equipamentos linha 8152/8157. Produto novo do fabricante.	15	unidade
9	Rolo de Cilindro Brother para cartucho de Cilindro DR-520 Produto Novo do fabricante.	30	unidade
10	Rolo de Pressão do Fusor para uso em Brother linha 8152/8157/ Produto Novo do fabricante.	15	Unidade
11	Cartucho de toner preto de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4OKO. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade
12	Cartucho de toner amarelo de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4OYO. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade
13	Cartucho de toner ciano de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4OCO. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade
14	Cartucho de toner magenta de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4OMO. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade

15	Refil de Tinta Epson L396 na cor Preto 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante Epson.	20	Unidade
16	Refil de Tinta Epson L396 na cor Ciano 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante Epson.	20	Unidade
17	Refil de Tinta Epson L396 na cor Amarelo 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante Epson.	20	Unidade
18	Refil de Tinta Epson L396 na cor Magenta 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante Epson.	20	Unidade
19	Cartucho de Toner Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617, HL- 1112, HL-1202, HL-1212W HL1212. Produto Novo original do fabricante Brother possui rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	45	Unidade
20	Cartucho de Tinta Original HP 662 Black, CZ103AL para uso nos equipamentos JHP: Produto Novo original do fabricante HP, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	45	Unidade
21	Cartucho de Tinta Original HP 662 Tri-Color, CZ104AB para uso nos equipamentos HP: Produto Novo original do fabricante HP, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	45	Unidade
22	Fita para impressora Matricial LX350 LX300+ LX300 LX300+2 LX-300 13mm	20	Unidade

	x 12m na cor Preta. Possui 1 caixa com 1 unidade dentro. Possui um rendimento de aproximadamente 3 milhões e 100 caracteres, a 3 milhões e 200 caracteres. Produto Novo do fabricante.		
23	Unidade Reveladora Lexmark CS 421 Rentabilidade aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade
24	Unidade Fusora Lexmark CS 421 Rentabilidade aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade
25	Unidade de Imagem Lexmark CS 421 Rentabilidade aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta. Produto Novo original do fabricante Lexmark.	5	Unidade
26	Rolo de Pressão Kyocera M2040. Produto novo do fabricante.	5	Unidade
27	Película Fusora Kyocera M2040. Produto novo do fabricante.	10	Unidade
28	Manta da Fusão Kyocera M2040. Produto novo do fabricante.	10	Unidade
29	Cilindro Kyocera M2040 (unidade de imagem), rendimento aproximadamente 60.000 páginas. Produto novo original do fabricante Kyocera.	10	Unidade
30	Cartucho de toner Kyocera M2040, produto novo, original do fabricante	15	Unidade

	Kyocera.		
31	Refil de toner para Kyocera M2040, peso líquido 300g, produto novo do fabricante Kyocera.	40	Unidade
32	Unidade de fusão Kyocera M2040, aproximadamente 60.000 páginas, produto novo original do fabricante Kyocera.	8	Unidade

1.2 A licitação e contratação se dará por valor global do lote, que para este certame será em lote único, contendo todos os itens especificados no item 1.1.

1.3 A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global do lote, desde que atendidas plenamente às condições deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1.5 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os tributos, seguros, fretes, tarifas e encargos decorrentes da execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se a contratação do objeto para a manutenção das atividades administrativas e legislativas a serem realizadas pela Câmara Municipal, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

2.2 A contratação visa atender a demanda de todos os setores desta Casa Legislativa com o suprimento necessário para as impressoras que se encontram em uso. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento rotineiro e de estoque no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo dos últimos anos, acrescidos de margem de segurança para as situações excepcionais, impedindo desta forma, que a Administração sofra com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.

2.3 O objeto a ser contratado visa atender a demanda com o suprimento necessário para as impressoras que se encontram em uso, das seguintes marcas: Brother, Lexmark,

Epson, HP, Matricial e Kyocera, desta forma, os suprimentos de informática realizam compatibilidade com a identificação da marca da impressora, a fim de que, não se perca possíveis garantias sobre os equipamentos ou não os danifique utilizando-se produto diverso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1 O objeto do presente certame enquadra-se como bem ou produto comum, conforme definido no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso II, do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

3.2. Trata-se, portanto, da aquisição de bem ou produto comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega do objeto será realizada no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, conforme a necessidade da Contratante, dentro do limite do prazo de vigência contratual.

4.2. O objeto deverá ser entregue no horário das 08hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta-feira, no Palácio Municipal Ver. Wilson H. de Almeida e Silva - Av. João Paulo II, s/n - Bairro Dom Aristides, Marituba - PA, 67200-000.

4.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Contratante, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como consumado o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura será protocolada na Câmara Municipal de Marituba, a qual deverá ser apresentada, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Contratante.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

5.3 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 5.2 só começará a contar a partir da devida regularização.

5.4 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

5.5 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 01 031 0001 2.001, elemento de despesa nº. 3.3.90.30.16.00 e fonte nº. 15000000.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;

7.2 Proporcionar condições para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações;

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada;

7.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

7.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;

7.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com a Contratada;

7.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto licitado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência, após o recebimento do empenho pela Contratante;

8.2 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante;

8.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do evento de descumprimento, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

8.6 Manter preposto, durante o período de vigência deste instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

8.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados e devolvidos pela Contratante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.8 À Contratada cabe assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, civis, resultantes desta contratação.

8.9 São expressamente vedadas à Contratada:

8.9.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste instrumento;

8.9.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante,

8.9.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste instrumento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante, que terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa da Contratada; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, à Autoridade Competente, informações necessárias ao reajustamento de preços; dar ciência à Autoridade Competente sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades à Contratada, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; atestar o recebimento dos objetos; comunicar à Autoridade Competente quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

11. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Contratada, independentemente de outras penalidades.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

12.2. Multas:

12.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

12.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

12.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem aplicação de juros de mora.

12.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

12.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

12.7.2 na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

12.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Marituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, nos seguintes casos:

12.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

12.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Contratante, exigidos, cumulativamente:

12.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.10.2 pagamento da multa;

12.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12.11. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da Contratante, a licitante ou a contratada, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II - CONTRATO

Contrato nº_____/2022-CMM

A Câmara Municipal de Marituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Municipal Ver. Wilson H. de Almeida e Silva - Av. João Paulo II, s/n - Bairro Dom Aristides, Marituba - PA, 67200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.610/0001-62, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Allan Augusto Matos Besteiro, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. _____/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2022, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir.

1. DOS DOCUMENTOS E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 Descriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática _____ - Elemento de Despesa: _____, Fonte: _____.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/201.

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Instrumento, nos termos exigidos pela legislação específica.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes das previsões deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Marituba (PA), 29 de Junho de 2022.

ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO:78105366215

Assinado de forma digital por ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO:78105366215
Dados: 2022.06.29 14:37:35 -03'00'

_____

Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Marituba

_____

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Rg: Rg: